EDITAL CEAF Nº 006, de 15 de maio de 2024.

Abertura de seleção para o programa de aperfeiçoamento profissional no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo -MPES.

O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF/MPES, em atendimento ao disposto na <u>Portaria PGJ nº 938, de 1º de novembro de 2023</u>, que regulamenta o Programa de Aperfeiçoamento Profissional no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – MPES, e, conforme autorizado no Procedimento Sei! nº 19.11.0061.0005456/2024-64, torna público o presente edital e convida os(as) interessados(as) a apresentarem as propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar os candidatos aptos ao recebimento de bolsas de estudo no âmbito do MPES, em regime de turma aberta, conforme art. 4º da <u>Portaria PGJ nº 938, de 1º de novembro de 2023</u>.
- 1.2 Serão concedidas por meio deste edital até 6 (seis) bolsas de estudos para a realização de curso de pós-graduação lato ou stricto sensu (mestrado ou doutorado).
- 1.2.1 Serão disponibilizadas 3 (três) bolsas para membros(as) e 3 (três) bolsas para servidores(as).
- 1.3 Serão beneficiados por este edital membros(as) e servidores(as), segundo os critérios constantes no art. 8º da Portaria PGJ nº 938, de 1º de novembro de 2023.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1 As inscrições ficarão abertas até o dia 3 de junho de 2024.
- 2.2 As inscrições deverão ser realizadas mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponível no SEI, acompanhado da juntada da documentação exigida no art. 12 da <u>Portaria PGJ nº 938, de 1º de novembro de 2023</u>.
- 2.3 O formulário deverá ser encaminhado ao CEAF, à Coordenação de Recursos Humanos CREH e à CGMP, no caso de membros(as), para se manifestarem sobre a documentação apresentada e sobre o atendimento aos requisitos legais para a concessão da bolsa de estudo, conforme art. 15 da Portaria PGJ nº 938, de 1º de novembro de 2023.

3. RESULTADOS:

- 3.1 O resultado dos selecionados será publicado no DIMPES após analisados os requerimentos.
- 3.2 Os critérios de desempate estão estabelecidos conforme art. 14 da Portaria.
- 3.3 Fica estabelecida a data de publicação do presente edital para a contagem do tempo de serviço.

4. DO VALOR DA BOLSA DE ESTUDOS

- 4.1 A concessão das bolsas de estudos de que trata este edital é em caráter parcial, sendo o rateio realizado da seguinte forma, conforme dispõe o art. 24 da <u>Portaria PGJ nº 938, de 1º de novembro de 2023</u>:
- 4.1.1 O MPES custeará até 50% do valor da mensalidade, à título de bolsa de estudos, pago diretamente ao(à) membro(a) ou servidor(a) por meio de reembolso, limitados a R\$ 1.5000,00 (mil e quinhentos reais) por mensalidade.
- 4.1.2 Nos cursos de pós-graduação lato sensu a bolsa de estudos será calculada de acordo com o tempo e valor total do curso, limitados à 24 meses e R\$ 1.500,00 de mensalidade.
- 4.1.2 O valor restante devido será pago pelo(a) membro(a) ou servidor(a) diretamente à instituição de ensino superior.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 5.1 É de estrita responsabilidade do(a) candidato(a) à bolsa de estudos providenciar toda a documentação exigida pelo MPES perante a Instituição de Ensino.
- 5.2 Havendo disponibilidade orçamentária, poderão ser concedidas mais bolsas do que o previsto no presente edital.
- 5.3 Conforme art. 39 da <u>Portaria PGJ nº 938, de 1º de novembro de 2023</u>, na hipótese de contingenciamento de despesas determinadas ou de insuficiência orçamentária e financeira, poderá ocorrer a redução pro rata dos incentivos concedidos.
- 5.4 As demais informações pertinentes encontram-se estabelecidas na Portaria PGJ nº 938, de 1º de novembro de 2023.
- 5.5 Dúvidas de interpretação e mais informações sobre o presente edital poderão ser solicitadas ao CEAF, exclusivamente pelo endereço eletrônico ceaf@mpes.mp.br.

Vitória, 15 de maio de 2024. HERMES ZANETI JÚNIOR DIRIGENTE DO CEAF/MPES

Assinado Digitalmente pela Assessoria Legislativa do MPES